



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO

Justificativa

A referida solicitação visa garantir o atendimento referente as solicitações realizadas pelas Unidades escolares, pela Diretoria de Ensino no âmbito do deslocamentos de professores, técnicos educacionais entre outros, acompanhamento do Departamento de Alimentação Escola –DAE na distribuição da Alimentação Escolar em todas as escolas da rede Municipal de Educação, nas escolas de Ensino Médio, ressaltando as atividades corriqueiras e administrativas na própria Secretaria Municipal de Educação para que possamos garantir o planejamento da locomoção de alunos que venham precisar no decorrer do calendário escolar até as unidade escolar mais próxima para poder estudar.

Tais cuidados são norteados pelo Princípios da Eficiência e a garantia dos Direitos a universalização da Educação e Possibilitando o acesso e a manutenção da educação básica como compromisso constitucional.

A Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, não dispõe atualmente de uma frota própria com veículos que venham atender as todas as necessidades e as demandas técnicas e administrativas, no que refere-se ao acompanhamentos: pedagógicos, nutricional, administrativo, da Distribuição de Alimentação Escolar tantos nas 70 escolas Municipais quanto nas 10 escolas estaduais.

A grande de manda de alunos requer um planejamento estratégico eficiente para poder atender todas as comunidade escolares, garantindo o acesso e a permanência nas escolas no município de Marituba/PA.

A necessidades de deslocamentos das equipes de serviço de manutenção, abastecimento contudo são primordiais para garantirmos as condições mínimas e necessário para que as escolas não parem suas atividades diárias conforme o calendário de 200 dias letivos. Deve-se ponderar ainda que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de frota própria ou terceirizada, sendo atendida em suas necessidades de locomoção por meio da frota terceirizada desta Secretaria de Educação.

No contexto atual encontra-se vigente garantir o acesso e a manutenção da Educação no atendimento as prioridades e solicitações diversas que tende-se a necessidade da realização de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO

um novo certame se tornou condição indispensável para a melhoria das solicitações diversas e peculiar.

De mais a mais, há a ainda que se ressaltar que além da necessária qualificação dessa atividade prestacional, a contratação pretendida traz em seu bojo um aporte de serviços que, apesar de necessários, esta Secretaria não dispõe de pacto contratual para suas execuções, especialmente quando se trata de serviços. Por fim, há também a necessidade de se disponibilizar à Secretaria de Educação – SEMED, mecanismos para que os serviços de transporte possam ser providos por meios próprios. Daí a necessidade de se formalizar o procedimento com item específico de acordo com a realidade da gestão Educacional, de modo que seja possível a ela firmar e gerenciar seu próprio contrato, observando-se as quantificações da demanda por ela informada.

Nesse compasso, tem-se também que a composição do certame em lotes por itens evidencia-se como um processo viável, eis que dessa forma pode-se claramente delimitar a parcela do objeto cabível a Secretaria Municipal de Educação.

Há ainda que se ponderar que a diante das peculiaridades do mercado e em decorrência da proposição de se buscar ao certame ampla competitividade e, considerando-se a ainda a amplitude de prestação de alguns dos serviços, julgou-se pertinente que à presente contratação seja adotado o instituto da subcontratação para parte do objeto, que será disciplinada em capítulo específico deste Termo de Referência.

No que se refere aos quantitativos de veículos e/ou diárias que foram estimadas, a Secretaria Municipal de Educação, levou em consideração a as diversas solicitações ocorridas diariamente pelos departamentos, coordenadorias, setores entre outros para a utilização de veículos para a realização de visitas e atendimentos nas unidades escolares, sendo, a esse quadro, inserida a perspectiva de deslocamentos, daí que o Termo de Referência foi elaborado com as estimativas.

Como **OBJETIVOS** da contratação proposta têm-se:

- Atender as necessidades de transporte de todos os colaboradores da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo às formalidades legais, no cumprimento de suas atividades, no estrito interesse da Administração Pública;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO

- Dispor de condições de atendimento às necessidades de transporte, uma vez não possuímos frota própria para a realização dos atendimentos de todas as demandas, sobretudo no que tange às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- Viabilizar o transporte de pequenas cargas, alimentação escolar e Transportar possíveis de mandas de alunos que que estejam em comunidades mais distantes das unidades escolares, garantindo aos mesmos acesso a ensino no Município de Marituba/PA, por meio de veículos;
- Disponibilizar a Secretaria Municipal de educação, empresas que sejam efetivamente especializadas na prestação dos serviços pretendidos e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os principais **BENEFÍCIOS** que serão auferidos pela Administração com a terceirização destes serviços será a possibilidade de constante renovação da frota de veículos sem que haja a sua necessidade de aquisição desses bens. Ao (terceiro) contratado caberá o papel de, na etapa inicial da execução contratual, apresentar veículos em perfeitas condições conforme as especificações, com sua constante renovação a cada dois anos (caso haja prorrogação de vigência) ou quando os veículos apresentarem problemas por falta de manutenção corretiva e preventiva por negligências contratada – o que ocorrer primeiro.

Ressaltamos que as manutenções preventivas e corretivas será de extrema responsabilidade da contratada, não esquecendo das despesas referente ao Licenciamento Anual de todos os veículos com os seus respectivos seguros. Além disso, a Secretaria Municipal de Educação não terá necessidade de investir seus escassos recursos de capital, o que provocará também a economicidade na realização do controle de bens patrimoniais.

Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço continuado e, por se tratar de serviço especializado, necessária se faz a contratação de empresa que disponha de pessoal capacitado para a realização de tal mister, observado o preço de mercado e as reais necessidades da CONTRATANTE.

Trata-se de contratação de **prestação de serviços continuados**, por serem necessários ao Secretaria Municipal de Educação para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas bem como ao seu suporte. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO

empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um Exercício Financeiro.

É de suma enfatizar que a possibilidade da contratação de forma continuada, ou seja, com a prorrogação do contrato por até 60 meses, a Administração Pública permitirá uma maior competitividade do mercado quando da disputa licitatória, obtendo por conseguinte preços mais vantajosos, proporcionando economicidade à contratação.

"NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE."

INDEXAÇÃO: CONTRATO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NATUREZA CONTINUADA, OBRIGATORIEDADE, OBSERVÂNCIA, PRAZO, VIGÊNCIA, DEFINIÇÃO, ORIGEM, LIMITAÇÃO, PERÍODO, EXCEPCIONALIDADE, FIXAÇÃO, PECULIARIDADE, COMPLEXIDADE, OBJETO, DEMONSTRAÇÃO, BENEFÍCIO, ADMINISTRAÇÃO, POSSIBILIDADE, PRORROGAÇÃO.

REFERÊNCIA: Art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666, de 1993; Parecer/AGU/NAJSP/n° 0417/2009-MTU; Nota-Jurídica PGBC-7271/2009; Acórdão TCU 1.858/2004 - Plenário; 551/2002 - Segunda Câmara.

Dentre tais serviços considerados continuados encontra-se o objeto deste instrumento para contratação, compreende-se ser uma **contratação de serviços continuados**, por serem necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas bem como ao seu suporte, cuja contratação deva estender-se por mais de um Exercício Financeiro.

Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, bem como em razão dos custos fixos envolvidos na sua execução, considera-se mais conveniente um dimensionamento maior do prazo contratual com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. Nesse sentido, resta por compreender que os serviços se enquadram como atividades de natureza continuada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cujo contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO

A manutenção do objeto em vários itens ou lotes para o objeto do certame levará em consideração as especificidades dos objetos que os envolvem, as demandas específicas de departamento específico.

Quanto a formação de lotes variados de acordo com as especificidades por categoria, permitirá ter várias ou uma contratada especializada de fato na prestação do serviço – doutro modo não poderia entender-se uma contratação com empresa que fornecesse veículo popular e outra empresa contratada que prestasse os serviços de vans, ou ainda uma terceira contratada detentora de contrato que atendesse apenas veículos executivos.

O julgamento do certame será realizado de acordo com a avaliação da Comissão de Permanente de Licitação, levando em consideração todas as ponderações realizadas para o melhor desenvolvimento das atividades.

Enfatizamos que a contratação de fato irá possibilitar uma maior movimentação das equipes técnicas em todos os espaços educacionais acompanhando e sistematizando as informações com diagnósticos precisos para realizamos intervenções satisfatórias para chegarmos as ressaltos positivos a nível de crescimento na educação do Município.

Seguem em anexo o Termo de Referência, assinado com as especificações pertinentes, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marituba/PA, 21 de agosto de 2018.


Raimunda da Silva Cunha
DIRETORA DE ENSINO
REG:0605- MEC PARÁ


Laudicea Dantas da Silva Albuquerque
Coordenadoria de Compras/SEMED